



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

1 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- ▣ [NOBEL PREMIA INTELIGÊNCIA DA COMPLEXIDADE – Folha de São Paulo](#)
- ▣ [POR QUE OS EUA APOSTAM NAS ARMAS? – Folha de São Paulo](#)
- ▣ [BOLSONARO CONTINUA IMPUNE – Folha de São Paulo](#)
- ▣ [JUSTIÇA VÊ IRREGULARIDADES E SUSPENDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PF CONTRA ANDERSON TORRES – Folha de São Paulo](#)
- ▣ [GOVERNO ESTUDA CRIAR IMPOSTO MÍNIMO PARA MILIONÁRIOS NO BRASIL – Folha de São Paulo](#)
- ▣ [FAMÍLIA DE MARIELLE FARÁ ATO EM DIA DE JULGAMENTO DE RONNIE LESSA E ELCIO QUEIROZ – Folha de São Paulo](#)
- ▣ [ANÁLISE: DEPUTADOS QUEREM REDUZIR O PODER DO SUPREMO – Correio Braziliense](#)
- ▣ [QUAIS SÃO OS LIMITES LEGAIS PARA ABANDONAR FILHOS EM UM TESTAMENTO NO BRASIL? – Correio Braziliense](#)
- ▣ [A INTERCONEXÃO ENTRE A LAVAGEM DE DINHEIRO E OS CRIMES AMBIENTAIS – Correio Braziliense](#)
- ▣ [CÂMARA SUPERIOR DO CARF NEGA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA À CESGRANRIO – Valor Econômico](#)
- ▣ [STJ DECIDE DESTINO DE BENS DO ‘FARAÓ DOS BITCOINS’ – Valor Econômico](#)
- ▣ [DESTAQUES – Valor Econômico](#)
- ▣ [POSSÍVEL EFEITO REBOTE NA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE IMÓVEL - Valor Econômico](#)
- ▣ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – Sebib](#)

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.10.2024 – PÁG.A4

Nobel premia inteligência da complexidade

Láureas destacam encontro da IA com a arquitetura molecular, iluminando a evolução da vida e impulsionando a medicina



Anúncio dos vencedores do Prêmio Nobel em Química, em Estocolmo (Suécia) - Peng Ziyang - 9.out.24/Xinhua

Neste ano, os prêmios Nobel de ciências naturais se concentram na confluência da inteligência artificial com a evolução da vida.

O encontro é mais evidente na láurea de química. David Baker, Demis Hassabis e John Jumper foram agraciados por trabalhos na área de estruturas de proteínas.

Tais moléculas, as engrenagens que movimentam a vida, são compostas de dezenas a milhares de unidades dos 20 aminoácidos básicos organizados em sequências que lhes determinam a estrutura (como se dobram no espaço tridimensional), por sua vez associada às funções que exercem.

Durante cinco décadas biólogos labutaram para relacionar sequências de aminoácidos com a forma final da proteína, com vistas a entender minúcias dos processos celulares e, por consequência, da saúde e da doença. Contudo solucionaram poucos desses enigmas.

Hassabis e Jumper dividem metade do Nobel pelo recurso à inteligência artificial para predizer estruturas. A empresa DeepMind, criada por Hassabis, apresentou em 2018 um programa para isso que usava redes neurais, arquitetura de processamento inspirada no cérebro humano, aperfeiçoado depois com ajuda de Jumper.

Baker leva a outra metade do prêmio por seu trabalho inverso: técnicas computacionais para design de proteínas com formas desejadas. Produziu, em 2003, uma molécula com formato e sequência nunca vistos na natureza, a Top7, e em 2008 mostrou que seu programa Rosetta podia projetar enzimas inovadoras.

Esses avanços não seriam factíveis sem as bases da inteligência artificial lançadas por John Hopfield e Geoffrey Hinton, agora laureados com o Nobel de Física. Eles criaram memórias que podem armazenar e

reconstruir imagens e padrões observados em dados, além de métodos autônomos para identificar propriedades em massas de dados ou elementos específicos em imagens.

O Nobel de medicina foi para Victor Ambros e Gary Ruvkun, que pesquisaram um tipo especial de RNA — ácido portador do código genético que células usam para especificar sequências de proteínas. No caso, os micro-RNAs, fragmentos dessas mensagens que participam de modo crucial da regulação gênica.

Trata-se de um processo biológico fundamental, que põe por terra modelos mecanicistas da organização de seres vivos. Sua compreensão progressiva não só lança luz sobre a evolução da vida como serve de alicerce para novos avanços da medicina —cada vez mais com recurso ao poder imenso da inteligência artificial.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.10.2024 – PÁG.A6

Por que os EUA apostam nas armas?

Dinâmica da acumulação capitalista se degrada em extrema concentração de renda e riqueza, empobrecimento de trabalhadores e colapso ambiental

Breno Altman
Jornalista, é fundador do site Opera Mundi

O mundo vive a crise da ordem estabelecida em 1991, após o colapso da União Soviética e a quebra do campo socialista. Vencida a Guerra Fria, os Estados Unidos conquistaram a hegemonia planetária em todos os terrenos: militar, político, econômico e cultural.

Parecia tão indestrutível esse novo contexto que, para muitos, fazia todo o sentido a afirmação de Francis Fukuyama, renomado cientista político norte-americano: chegara-se ao "fim da história", não haveria alternativa além da democracia liberal e da economia de mercado.

Os candidatos Donald Trump (republicano) e Kamala Harris (democrata) se cumprimentam antes de debate na TV; eleição que definirá próximo presidente norte-americano será em 5 de novembro - Saul Loeb/AFP

Trinta anos depois, esse horizonte de pedra está abalado. Os Estados Unidos lutam para manter seu comando, acantonados por fatores degenerativos internos e externos. A dinâmica da acumulação capitalista se degrada em extrema concentração de renda e riqueza, empobrecimento das classes trabalhadoras, colapso ambiental e adoecimento físico-mental. O regime político perde legitimidade e



funcionalidade, dissociado de qualquer perspectiva sustentável de prosperidade. A coesão social se desfaz a olhos vistos.

Apesar das imensas reservas de poder, os EUA acompanham seu protagonismo ser ameaçado pelo desenvolvimento chinês, cuja aceleração seduz países de quase todos os continentes. Novas articulações e instituições multipolares, além de nações e blocos ambicionando autonomia, despontam à margem da arquitetura imperialista erigida após a Segunda Guerra. Dois dos pilares hegemônicos fundamentais são confrontados: a dominância do dólar nos fluxos financeiros e o monopólio da guerra sobre as relações internacionais.

Uma coalizão heterogênea de Estados vai sendo tecida para superar a ordem pós-soviética. A coluna vertebral dessa aliança está na crescente associação entre a pujança econômica da China e o reerguimento do exército russo. Torna-se cada vez mais difícil a manutenção do modelo copérnico estabelecido no final do século 20, pelo qual todas as nações deveriam girar ao redor de um centro único ou sofrer as consequências por qualquer indisciplina.

Guerra comercial entre EUA e China se intensifica

O certo é que as classes dirigentes dos EUA estão decididas a pagar qualquer preço para impedir que a decadência se transforme em bancarrota. Contam com a solidariedade incondicional de seus vassallos, especialmente europeus e japoneses, para uma luta de vida ou morte.



Mas não é na economia que o Ocidente imaginário localiza sua principal plataforma de sobrevivência, mas sim na guerra. Seus dirigentes acreditam que ainda conservam posição predominante no aspecto militar, capaz de impor limites a seus oponentes, além de impulsionar um dos setores mais lucrativos, o complexo bélico-industrial.

A sustentação da Ucrânia e do Estado de Israel, armados até os dentes pelos Estados Unidos e a União Europeia, comprova a opção de incentivar potências regionais como cabeças de ponte que ajudem a preservar ou conquistar, na marra, liderança sobre zonas estratégicas.

No outono de sua hegemonia, a Casa Branca empurra a humanidade para a beira do precipício. Sem ilusões com republicanos e democratas, somente uma firme posição anti-imperialista, em defesa da paz e da soberania, poderá livrar países como o Brasil de acabarem sequestrados por um sistema que prefere a guerra e a destruição como mapa da estrada.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.10.2024 – PÁG.A9

Bolsonaro continua impune

Aras pré-anistiou e Gonet vai ajudando a postergar juízo criminal

Conrado Hübner Mendes

O primeiro turno das eleições municipais confirmou que Bolsonaro sobrevive como ator influente e capaz de forjar eleitos pelo país. Não sabemos a exata medida dessa influência antes do resultado do segundo turno, mas a conclusão é incontornável.

Depois do mais radical período de delinquência governamental em muitas gerações, tudo que o sistema de Justiça brasileiro conseguiu realizar, em relação ao líder do movimento, foi declarar sua inelegibilidade por oito anos em razão de ataques à urna em reunião com embaixadores e do uso político das comemorações do Bicentenário. O TSE não se pronunciou sobre outros crimes eleitorais. O PGR nem sequer provocou o STF a julgar crimes comuns.

O procurador-geral da República, Paulo Gonet - Pedro Ladeira - 12.jun.24/Folhapress

A falta de responsabilização justa e robusta de agentes que evisceraram as capacidades de o Estado executar políticas públicas e atentaram contra o regime democrático é convite a que essas práticas se repitam. O argumento é tão trivial quanto correto. Está em todas as cartilhas da resistência democrática contra a terceira onda global de autocratização da qual o Brasil não se apartou.



Não é surpresa que, por baixo do alarde sobre "punição exemplar" pelos crimes de 8 de janeiro, nessa simulação teatral de uma heroica "recivilização" dos radicalizados, o STF tem se esmerado mesmo é em punir peixes pequenos. A investigação de militares, políticos e empresários segue na gaveta.

Lambaris vão caindo na rede, tubarões continuam nadando. E o STF se orgulha da corajosa façanha. Não deixa de ser fiel à tradição do Judiciário brasileiro, para quem sempre foi mais fácil punir quem carece de força política, econômica e social; mais difícil punir quem frequenta as suas rodas de convívio real e simbólico, quem pode pagar o arsenal de chicanas advocatícias geradoras de atraso, prescrição e impunidade.

Importante entender que a anistia a Bolsonaro, pelo menos em parte, já aconteceu. O primeiro operador dessa anistia não declarada foi Augusto Aras, por meio de arquivamentos alegando falta de provas (apesar dos quilos de provas produzidas pela CPI) ou a não tipicidade criminal da conduta (como a ideia de que presidente é agente político "sui generis" e não comete prevaricação).

Gonet, atual PGR, precisaria de vontade, coragem e criatividade jurídica para reabrir e questionar a "coisa julgada" do que Aras trancou. Mas há outra lista de acusações criminais que Aras não pôde arquivar. Envolve peculato, falsidade ideológica, atentado violento contra o Estado de Direito, tentativa de golpe de Estado, organização criminosa. Não é modesta a xepa do fim da feira criminal.

Alexandre de Moraes, em seus inquéritos, acumulou poder cautelar para interferir no extremismo político. E em práticas nem tão extremistas assim. Um poder excessivo, excepcional e perigoso, mas que não inclui o poder de denunciar criminalmente.

Para que o STF possa julgar Bolsonaro, Gonet precisa denunciar. Ele declarou, dia desses, que iria "deixar para depois da eleição". Diz não querer se meter na política. Se bobear, vai também esperar a eleição americana. Não percebeu que, ao desobedecer dever funcional de denunciar um investigado assim que as provas estejam maduras, interfere decisivamente na política e sonega do eleitor informação a que tem direito.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.10.2024 – PÁG.A18

Justiça vê irregularidades e suspende processo administrativo da PF contra Anderson Torres

Investigação interna contra ex-ministro por omissão no 8 de janeiro é suspeita e atípica, diz juíza

César Feitoza
Brasília

A Justiça Federal em Brasília suspendeu um processo administrativo da Polícia Federal contra o ex-ministro da Justiça Anderson Torres.

A decisão é da juíza Luciana Raquel Tolentino de Moura, assinada na terça-feira (8). Ela diz que a comissão interna que investiga Torres é suspeita e conduz o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) de forma "atípica e apressada".

Ex-ministro da Justiça Anderson Torres durante depoimento na CPI do 8 de Janeiro - Pedro Ladeira - 8.ago.2023/Folhapress

"[Os indícios] somados evidenciam uma conduta administrativa atípica, contrária aos princípios





CLIPPING

DATA
10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
7 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

constitucionais norteadores do Estado de Direito em que vivemos, pois foram ignoradas garantias individuais quanto ao devido processo legal", diz a juíza na decisão.

A Polícia Federal abriu o processo interno contra Anderson Torres em 2023 para investigar suposta omissão do delegado nos ataques às sedes dos Poderes, em 8 de janeiro. À época, o investigado era secretário da Segurança Pública do Distrito Federal e estava nos Estados Unidos, de férias.

Segundo a juíza, a investigação interna avançou com uma série de problemas e pré-julgamentos que levantam suspeita sobre a conduta da comissão disciplinar responsável por analisar o caso.

Ela diz que o processo disciplinar não deveria ser aberto pela Polícia Federal porque os fatos investigados não têm relação com a corporação, já que Anderson Torres era secretário de Segurança Pública.

"Não tem qualquer lógica ou razoabilidade que o autor responda perante a PF, na condição de servidor da PF, por atos praticados no exercício da função política de SSP do DF, dada a completa separação de funções e à total independência e autonomia existente entre os entes federados", afirma.

Luciana ainda diz que a distribuição do processo para a 2ª Comissão Disciplinar da Corregedoria-Geral da Polícia Federal não seguiu nenhum critério claro e objetivo.

O fato, segundo a juíza, levanta dúvidas sobre possível "distribuição direcionada" de investigações internas dentro da corporação.

O processo administrativo contra Anderson Torres era conduzido pelo delegado Clyton Eustáquio Xavier, presidente da 2ª Comissão Disciplinar. A defesa do ex-ministro argumenta que o delegado é suspeito de investigá-lo porque foi demitido pelo próprio Torres, em 2021, de cargo na Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça.

"O bom senso permite deduzir, com segurança, que seriam extremamente prováveis uma forte animosidade do agente exonerado e uma grande inclinação deste pelo desfecho desfavorável ao acusado 'exonerador'", diz a defesa de Torres.

A juíza concordou com a defesa do ex-ministro. Ela diz que o próprio delegado Clyton demonstrou ter "animosidade" com Torres ao se defender contra a tese de suspeição e deu "andamento processual atípico, apressado" que indica possível falha de conduta.

"Por tudo isso, não resta a menor dúvida que a instrução feita pela 2ª Comissão Disciplinar está completamente contaminada, cheia de irregularidades e de suspeitas de perseguição a servidor, sabe-se lá por quais motivos, o que não vem ao caso", diz a juíza.

Ela ainda destaca que a comissão privilegia provas contrárias a Torres e ignora depoimentos favoráveis ao investigado.

"Salta aos olhos essa conduta administrativa às vezes apressada, às vezes tumultuada, desconectada das provas colhidas por lá, em franco desrespeito aos princípios da impessoalidade, da imparcialidade, da

transparência, da necessidade da devida motivação dos atos administrativos, das garantias do contraditório e ampla defesa", afirma.

O advogado Eumar Novacki, defensor de Torres, diz em nota que a decisão confirma que o processo está "eivado de graves irregularidades". A defesa ainda afirma esperar que o caso sirva de "referência para que a instituição reveja condutas e procedimentos". A Polícia Federal decidiu não se manifestar.

Anderson Torres foi preso em janeiro de 2023 pela Polícia Federal, por decisão do ministro Alexandre de Moraes. Ele havia reassumido o comando da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal no dia 2 de janeiro daquele ano e viajou de férias para os EUA cinco dias depois. Não estava no Brasil quando bolsonaristas atacaram e depredaram os prédios do STF, Congresso e Palácio do Planalto.

Torres deixou a prisão em 11 de maio de 2023 e cumpre medidas cautelares desde então. A Polícia Federal ainda investiga a participação dele e de outras autoridades do governo Jair Bolsonaro (PL) na formulação de planos golpistas após a eleição de Lula (PT).

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.10.2024 – PÁG.A19

Governo estuda criar imposto mínimo para milionários no Brasil

Ideia é usar tributo para bancar o aumento da faixa de isenção do IRPF para R\$ 5.000

Adriana Fernandes
Brasília

O Ministério da Fazenda estuda a criação de um imposto mínimo para pessoas físicas para garantir uma tributação efetiva da renda dos milionários no Brasil.

O debate sobre o tema está sendo feito de forma reservada na equipe do ministro Fernando Haddad como uma eventual contrapartida para bancar o aumento para R\$ 5.000 da faixa de isenção do IRPF (Imposto de Renda da Pessoa Física).



Lula e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad - Gabriela Biló - 17.09.2024/Folhapress

A correção da tabela é uma promessa de campanha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O valor atual de isenção é de dois salários mínimos (R\$ 2.824).

O imposto mínimo sobre as pessoas físicas milionárias teria uma alíquota a ser definida entre 12% ou 15% da renda. A sistemática de cobrança seria da seguinte forma: compara-se o valor da aplicação do imposto mínimo sobre a renda total da pessoa, como ganhos de aplicações financeiras, salário, lucros e dividendos etc., com o que ela efetivamente pagou pelo sistema atual. Se o resultado for menor, o contribuinte deverá complementar a diferença no ajuste do IRPF.

Essa seria uma forma alternativa, na prática, de tributar rendas isentas de quem é muito rico no Brasil. Entre elas, por exemplo, lucro e dividendos distribuídos para acionistas de empresas, que não pagam Imposto de Renda. Algumas rendas isentas poderiam, porém, ficar fora da base de cálculo. Esse ponto está sendo avaliado.

Integrantes do governo a par do tema informaram à Folha que uma possibilidade é que o imposto mínimo seja cobrado sobre as pessoas físicas com renda acima de R\$ 1 milhão por ano. Hoje, cerca de 250 mil pessoas físicas fazem parte desse grupo. O debate se intensificou ao longo do último mês. Procurado pela reportagem, o Ministério da Fazenda não respondeu.

No Brasil hoje, quanto mais alta a renda da pessoa física, a tendência é que seja menor o imposto que ela paga. É a chamada regressividade do sistema tributário brasileiro. O governo Lula tem como meta tornar o sistema tributário mais progressivo.

Na equipe econômica, há uma preocupação de que o imposto mínimo não atrepele a reforma tributária estrutural da renda, que inclui a volta da tributação de lucro e dividendos associada à redução do IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica). Essa é uma das discussões que envolvem o debate sobre o envio ao Congresso da proposta de adoção do imposto mínimo para financiar a correção da tabela.

Elevada pelo presidente Lula neste ano, a faixa de isenção é hoje de R\$ 2.824 —a pessoa física com uma remuneração mensal de até esse valor não paga o imposto. Foi a primeira elevação do limite de isenção, após oito anos de congelamento da tabela. A faixa, porém, ainda está distante da prometida por Lula, de R\$ 5.000.

O custo de corrigir a faixa de isenção do IRPF para R\$ 5.000 poderia chegar a R\$ 50 bilhões, se o reajuste da tabela impactasse todas as faixas de renda. A ideia da equipe econômica é reduzir o impacto para uma patamar em torno de R\$ 35 bilhões restringindo o alcance da isenção para a pessoa que efetivamente ganha R\$ 5.000 e diminuindo a cobrança para quem está próximo dessa faixa.

Na proposta de Orçamento de 2025, a correção não está prevista.

Deduções permitidas no Imposto de Renda

O imposto mínimo para as pessoas físicas está em linha com a proposta do economista francês Gabriel Zucman, de uma taxa global de super-ricos, os bilionários. A proposta foi levada pelo Brasil ao G-20.



Despesas com educação têm limite de R\$ 3.561,50 por pessoa para dedução no Imposto de Renda, mas não são aceitos os gastos com cursos de idi... MAIS ▾



Gastos com consultas com médicos e internações hospitalares são dedutíveis no Imposto de Renda. Não há limite para essas deduções Adobe Stock

A ideia base do economista prevê um imposto de 2% sobre o patrimônio de cerca de 3.000 pessoas que detêm mais de US\$ 1 bilhão ou R\$ 5,15 bilhões (mais de cem deles na América Latina), o que geraria uma receita de US\$ 250 bilhões.

No início de setembro, o secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Guilherme Mello, antecipou à Folha que a reforma da renda deverá ser dividida em etapas, começando pela pessoa física. Algumas semanas depois, o próprio Haddad afirmou que apresentou a Lula cenários para a proposta da reforma da renda, cabendo ao presidente definir o melhor momento para enviá-la.

O economista Manoel Pires, coordenador do CPFO (Centro de Política Fiscal e Orçamento Público) do FGV Ibre (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas), avalia que a proposta de criação do imposto mínimo para milionários pode viabilizar, na prática, a tributação de lucros dividendos –hoje isentos no Brasil.

Pires critica, no entanto, o eventual uso da arrecadação do imposto para financiar a elevação da faixa de isenção do IRPF para R\$ 5.000.

"Tributa-se não qualquer dividendo, mas o dividendo de quem tem uma capacidade econômica muito grande, aí me parece ser muito difícil que se consiga argumentar contra isso, como já se fez em tentativas anteriores", avalia Pires.

"Acho que deveria ser feito, a proposta parece ser boa. Sou bem mais crítico à isenção de R\$ 5.000 que é elevada para qualquer parâmetro internacional", acrescenta. Ele ressalta que é importante verificar como será o nível de progressividade de todas as mudanças conjuntamente. "O ideal é que seja mais progressivo como um todo."

Pires lembra que há uma subtributação muito grande no topo da renda dos brasileiros por meio de um sistema muito fragmentado que permite excluir da base tributária do imposto várias rendas, como os lucros e dividendos.

Com a medida em análise no governo, essa renda subtributada seria alcançada. Por exemplo, um empresário com renda de R\$ 5 milhões —metade isenta, como lucro e dividendos, e a outra metade de ganho de aplicações financeiras sujeitas a uma alíquota de 15%. Na prática, o imposto pago sobre a renda foi em média de 7,5% ou R\$ 375 mil. Pelo modelo em estudo, ele teria que pagar um adicional de R\$ 375 mil para chegar ao imposto mínimo, em caso de uma alíquota de 15%.

Na avaliação do economista, a proposta é uma forma de elevar a carga efetiva sobre os mais ricos. "Se houvesse apenas aumento de alíquota, com o atual sistema, não haveria um grande impacto arrecadatório. Mas considerando que a proposta amplia a base de tributação é uma forma de tentar conciliar o atual sistema com a adoção dos pilares de tributação recomendados pela OCDE", diz Pires, organizador do livro "Progressividade tributária e crescimento econômico", que reúne a análise de nove autores, além dele, sobre os caminhos para se ampliar a progressividade do sistema tributário brasileiro.

Para ele, elevar a faixa de isenção é uma tarefa muito difícil para o Ministério da Fazenda por tirar muitas pessoas do Imposto de Renda. "Ela reduz bastante o número de contribuintes do imposto de renda no Brasil. Esse trecho da proposta tende a ter um impacto muito regressivo na verdade", diz.

A reportagem da Folha repercutiu ao longo desta quarta no mercado financeiro e nos escritórios de advocacia com investidores e empresários buscando informações sobre o impacto de eventual aprovação da medida pelo Congresso. Os tributaristas aguardam mais detalhes das medidas em estudo. "Em vez de ser pensar numa reforma tributária estruturante, o governo segue operando na base da colcha de retalhos para cobrir déficit orçamentários", diz o o tributarista Luiz Bichara.

A proposta em análise pelos técnicos de Hadadd acontece na esteira da criação do Imposto Mínimo Global, previsto em medida provisória editada na semana passada que estabeleceu um adicional à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) para as multinacionais com a finalidade de garantir a efetividade de uma alíquota mínima de 15%.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.10.2024 – PÁG.ON-LINE

Família de Marielle fará ato em dia de julgamento de Ronnie Lessa e Élcio Queiroz

Manifestação será realizada em 30 de outubro, quando ocorrerá audiência de acusados

Mônica Bergamo

A família de Marielle Franco está organizando um ato para o amanhecer do dia 30 deste mês, data do julgamento dos ex-policiais Ronnie Lessa e Élcio Queiroz, acusados pelos assassinatos da vereadora do PSOL e do motorista Anderson Gomes em março de 2018.

Ronnie Lessa (esq) e Élcio Queiroz (dir.), réus confessos no assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes – Reprodução



A manifestação será realizada em frente ao 4º Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, no centro da cidade, onde ocorrerá a audiência. O Instituto Marielle Franco organiza atos em outras cidades do país.



CLIPPING

DATA

10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

12 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A imagem apresenta dois retratos lado a lado de homens com óculos. O homem à esquerda tem cabelo curto e grisalho, usando uma camiseta clara. O homem à direita tem cabelo raspado e usa uma camiseta de cor clara, com um fundo cinza. Ambos parecem estar em ambientes diferentes.

"Esse é um momento decisivo para todo mundo que luta por justiça e para quem acredita que o Brasil precisa ser um país sério que não permite que uma mulher negra seja assassinada com sete tiros na cabeça voltando do trabalho", diz a mãe de Marielle e fundadora do instituto, Marinete Silva.

"A força coletiva de tantas pessoas que nos apoiaram durante todos esses anos nos trouxe até aqui, e nesse mês a justiça, enfim, vai começar a ser feita", acrescenta.

Lessa e Queiroz vão participar do júri por videoconferência —eles estão presos no Complexo Penitenciário de Tremembé, em São Paulo, e no Complexo Penitenciário da Papuda, no Distrito Federal, respectivamente.

Queiroz confessou ter dirigido o carro para que o ex-PM Lessa desse os tiros que mataram Marielle e Anderson. O atirador também confessou o crime. Os dois fizeram delação premiada.

Quem são os envolvidos na morte da vereadora Marielle Franco, segundo a PF

O deputado federal Chiquinho Brazão e o conselheiro do TCE-RJ Domingos Brazão são acusados de serem os mandantes. Os dois estão presos, assim como o delegado Rivaldo Barbosa, ex-chefe da Polícia Civil do Rio e suspeito de ajudar os irmãos a planejar o crime.

A ministra dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, compareceu à edição deste ano do Prêmio Geração Glamour, que teve como tema "Vozes Além do Tempo". Luísa Sonza foi agraciada na categoria cantora do ano e a judoca Bia Souza foi uma das ganhadoras do mulheres do ano. A atriz Sophie Charlotte prestigiou o evento, realizado na Sala São Paulo, na capital paulista, na noite de segunda-feira (7).

com BIANKA VIEIRA, KARINA MATIAS e MANOELLA SMITH

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 10.10.2024 – PÁG. POLÍTICA

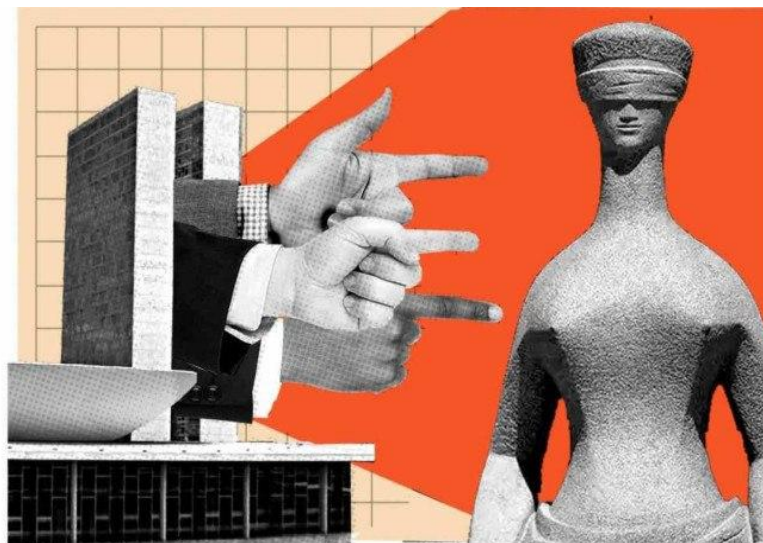
Análise: deputados querem reduzir o poder do Supremo

Existe um caldo de cultura favorável ao avanço desse tipo de proposta na opinião pública, por causa de decisões polêmicas de ministros da Corte, sobretudo em processos criminais

O resultado geral das eleições municipais, que mostram um inequívoco fortalecimento das forças de centro-direita e direita do Congresso, na primeira semana após o primeiro turno, abriu caminho para uma nova ofensiva dos deputados ligados ao ex-presidente Jair Bolsonaro com objetivo de limitar os poderes monocráticos dos seus ministros, aprovar o seu impeachment e até mesmo suspender decisões do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nesta quarta-feira, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados deu aval a duas propostas de emenda à Constituição (PECs) com esse objetivo. Presidida por Caroline de Toni (PL-SC), bolsonarista raiz, e sob relatoria de Filipe Barros (PL-PR), líder da oposição, a comissão atua como um rolo compressor contra o governo Lula e, agora, se volta contra o Supremo. PL, Novo, União Brasil, PP e Republicanos formam maioria na comissão, na qual os partidos de esquerda têm apenas 16 deputados.

A CCJ aprova a admissibilidade das matérias, sem discutir seus conteúdos, mas isso abre espaço para o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), encaminhar as propostas ao plenário para votação, tão logo tenha um parecer da comissão especial que analisa o mérito das propostas. São necessários 308 deputados para as PECs em plenário, em duas sessões. Lira está com a faca e o queijo na mão, porque a decisão de pautar a matéria é monocrática. Eventualmente, o atual presidente da Câmara maneja essa prerrogativa como instrumento de barganha junto aos demais Poderes.



Há no Congresso um ambiente muito desfavorável ao Supremo. Além de uma correlação de forças na qual a direita é majoritária, existe o xadrez das articulações para a presidência da Câmara e do Senado, nas quais as duas propostas viraram moeda de troca para a ala ligada ao ex-presidente Bolsonaro apoiar Davi Alcolumbre (União-AP), no Senado, e Bruno Mota (Republicanos-PB), candidato de Lira na Câmara. Neste fim de ano, após as eleições, essas articulações serão ainda mais intensas.

A PEC das decisões monocráticas foi aprovada pelo Senado em novembro de 2023. Estava empacada na Câmara, desde agosto, mas agora voltou a tramitar, tendo recebido apoio de 39 deputados na CCJ, contra 18 contrários. A principal motivação dos deputados é impedir que ministros do Supremo sustentem a eficácia de leis; ou suspendam atos do presidente da República ou dos presidentes da Câmara, do Senado e do Congresso.

Decisões individuais que suspendem leis continuarão permitidas durante o recesso do Judiciário em casos de "grave urgência ou risco de dano irreparável". Além do STF, as mudanças promovidas pela PEC serão estendidas a outras instâncias do Judiciário. Estabelece que, neste caso, caberá ao presidente do tribunal tomar a decisão monocrática. E que, no retorno dos trabalhos, a medida precisará ser referendada pelo plenário do tribunal em até 30 dias.

Usurpação

A PEC também muda o rito de análise de três tipos de ações de competência do Supremo Tribunal Federal: as Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC), as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) e as Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO). Nesses casos, quando houver pedido de liminar, que antecipar decisões para garantir direitos, os ministros do Supremo

deverão seguir os critérios estabelecidos para decisões monocráticas. O mérito da medida precisará ser analisado em até seis meses. Depois desse prazo, o caso entrará automaticamente na pauta do plenário do STF e terá prioridade sobre os demais processos. A suspensão da análise de propostas no Legislativo e decisões que afetem políticas públicas e criem despesas para qualquer Poder serão submetidas aos mesmos critérios.

A proposta que permite ao Congresso Nacional suspender decisões do STF, caso considere que as medidas avançaram a "função jurisdicional" da Corte ou inovaram no ordenamento jurídico, foi aprovada por 38 votos a 12. A derrubada de uma decisão seria aprovada com os votos de dois terços dos membros da Câmara (342) e do Senado (54) e teria validade por quatro anos. A proposta prevê a possibilidade de uma reação do STF, que poderia revalidar a validade de decisões suspensas pelos congressistas, desde que nove ministros do STF votem pela manutenção da medida.

A proposta é flagrantemente inconstitucional, porque transforma o Congresso em Corte revisora das decisões do Supremo, cujo nome já diz, é quem dá a palavra final. A proposta de revalidação é marota, porque uma minoria de três ministros alinhados com o Congresso sufocaria a maioria da Corte, o que rompe com o equilíbrio entre os Poderes. A oposição se mobiliza também para aprovar uma anistia para o ex-presidente Jair Bolsonaro, que está inelegível por crime eleitoral, e os envolvidos nos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023.

Existe um caldo de cultura favorável ao avanço desse tipo de proposta na opinião pública, por causa de decisões polêmicas de ministros da Corte, sobretudo em processos criminais acerca de grandes escândalos de corrupção e casos de contravenção. Ministros do Supremo são acusados de exorbitar em suas atribuições, com decisões monocráticas que tangenciariam o devido processo legal.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 10.10.2024 – Direito & Justiça – PÁG.06

Quais são os limites legais para abandonar filhos em um testamento no Brasil?

"O titular dos bens é livre para dispor de seus bens, no todo ou em parte, desde que respeitada a legítima"

Benito Conde, advogado especialista em direito de família e sócio do Montezuma e Conde Advogados - (crédito: Divulgação)

Por Benito Conde*— Quais são os limites legais para abandonar filhos em um testamento no Brasil, e em quais situações isso pode ser contestado na Justiça?

O titular dos bens é livre para dispor de seus bens, no todo ou em parte, desde que respeitada a legítima. A legítima está prevista no artigo 1.846 do Código Civil o qual dispõe que se trata da metade do patrimônio total deixado pelo falecido. Ou seja, metade do patrimônio total deixado pelo falecido pertence aos herdeiros necessários, que são os descendentes, os ascendentes e o cônjuge. Necessário



mencionar que a disponibilidade dos bens é relativa e limitada exatamente pelo fato de o autor da herança não poder dispor de sua totalidade caso existam herdeiros necessários.

Há previsão legal para que o herdeiro necessário seja excluído da sucessão. No caso, a previsão está nos artigos 1.814 e 1.962 do Código Civil.

Dentre as possibilidades, a exclusão pode ocorrer quando:

- 1) os herdeiros tiverem sido autores, co-autores ou partícipes de homicídio doloso ou a mera tentativa deste contra o titular da herança, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;
- 2) quando os herdeiros tiverem acusado caluniosamente em juízo o titular da herança ou incorrerem em crime contra a sua honra ou de seu cônjuge ou companheiro;
- 3) quando os herdeiros, por violência ou meios fraudulentos, inibirem ou obstarem o autor da herança de dispor livremente de seus bens por ato de última vontade.

Ainda, há previsão de deserção dos descendentes em razão de ofensa física, injúria grave, relações ilícitas com a madrasta ou padrasto, bem como na ocorrência de desamparo do ascendente em alienação mental ou grave enfermidade.

No caso de doação de parte da herança para uma organização humanitária, como ficam os direitos dos herdeiros necessários, como os filhos, diante dessa decisão?

A doação de parte da herança para uma organização humanitária ou para quem quer que seja pode ser livremente realizada desde que respeitada a legítima. Ou seja, metade dos bens do testador ou doador não poderão ser doados em razão de haver previsão legal do direito hereditário.

auto skip

*Advogado especialista em direito de família e sócio do Montezuma e Conde Advogados

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 10.10.2024 – Direito & Justiça - PÁG.07

A interconexão entre a lavagem de dinheiro e os crimes ambientais

"Essas práticas criminosas normalmente vêm acompanhadas da falsificação de licenças, utilização de interpostas pessoas, transferências de titularidade fictícias e operações de compra e venda simuladas"

Rita Machado e Juliana Malafaia - (crédito: Arquivo pessoal)

Por Rita Machado e Juliana Malafaia* — Nos últimos anos, o mundo tem testemunhado um aumento alarmante dos crimes ambientais e, especificamente no Brasil, o cenário não é diferente. Embora os incêndios sejam os que atualmente chamam maior atenção, o desmatamento





CLIPPING

DATA

10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

ilegal, o tráfico de animais, a pesca predatória, a poluição, a exploração do ouro, entre outros, causam igualmente danos ao meio ambiente, à fauna e à flora.

Paralelamente, destaca-se a lavagem de dinheiro — um processo complexo que visa a reintegração de valores obtidos de forma ilícita na economia formal sob a aparência de licitude. Esse destaque se dá porque, segundo estudo publicado pelo Instituto Igarapé, em 2018 os crimes ambientais tornaram-se a terceira atividade criminosa mais lucrativa do mundo, ficando atrás apenas do tráfico de drogas e do contrabando.

Enquanto habitats e ecossistemas são destruídos, a vida selvagem é morta e recursos preciosos são saqueados. Essas práticas criminosas normalmente vêm acompanhadas da falsificação de licenças, utilização de interpostas pessoas, transferências de titularidade fictícias e operações de compra e venda simuladas.

Assim, embora esses dois fenômenos possam parecer distintos à primeira vista, uma análise mais aprofundada revela uma interconexão complexa entre eles. Nesse sentido, o relatório de 2022 do GAFI (Grupo de Ação Financeira), que visa à prevenção da lavagem de dinheiro, estimou que os crimes ambientais geram entre US\$ 110 bilhões e US\$ 281 bilhões em ganhos criminais anualmente. Não é difícil perceber que a criminalidade relacionada ao uso de recursos naturais transformou-se em uma economia paralela altamente rentável, atraindo a lavagem de ativos para esse setor.

Ainda de acordo com o Instituto Igarapé, as condições estruturais das sociedades que vivem na região amazônica facilitam a diversificação da coleta de dinheiro ilegal pelos criminosos, visto que essas comunidades dependem majoritariamente de meios de troca difíceis de serem rastreados, como o ouro e o dinheiro em espécie. Além disso, o transporte de dinheiro em espécie através das fronteiras, o uso do ouro como "moeda de troca" e o controle insuficiente nas fronteiras geram mais vulnerabilidades.

Outra atividade comum no ciclo da lavagem de ativos é a extração de madeira ilegal. Por ser de difícil rastreamento, a madeira explorada ilegalmente pode ser "lavada" de diversas maneiras — com a ajuda de licenças ambientais falsificadas, concessões legais, licenças de transporte ou declarações fraudulentas, tudo com o intuito de maquiagem a origem ilícita do produto. Ou seja, a mistura da madeira ilegal com a legal permite às organizações criminosas utilizarem estruturas societárias e companhias de fachada para facilitar a integração dos recursos obtidos no sistema financeiro.

Já a extração de minérios ilegais destaca-se não apenas pelo valor inerente aos metais, que constituem ativos financeiros autônomos, mas também por permitir o cometimento de ilícitos em todas as etapas de seu processamento. Desde a extração em terras indígenas ou áreas protegidas, passando pela documentação falsa sobre sua origem até a própria comercialização dos minérios.

auto skip

Não se pode ignorar os impactos negativos da lavagem de dinheiro na degradação ambiental. O desvio de recursos naturais de áreas protegidas e a destruição ambiental em larga escala levam à destruição do bioma, da biodiversidade e das culturas e modos de vida tradicionais da região.

A título de exemplo, em agosto de 2022, o jornal The New York Times veiculou reportagem revelando a existência de mais de 1.200 pistas de pouso clandestinas identificadas dentro de territórios indígenas e áreas proibidas da Amazônia, criadas para o escoamento da produção da exploração ilegal de ouro na região. Não

é preciso muito esforço intelectual para compreender que o escoamento ilegal do ouro será todo lavado, e o valor correspondente será reinserido na economia. Não fosse para reintegrar o lucro obtido com a comercialização, não haveria motivos para que as pistas de pouso clandestinas ali se instalassem.

Isso ocorre porque o sistema de monitoramento da atividade de extração e comércio de ouro no país é altamente falho, quando não inexistente. A cadeia de exploração e comercialização do metal é concentrada em poucos atores e está sujeita a um conjunto de resoluções que se mostram incapazes de garantir o monitoramento adequado ou de impedir que o ouro "sujo" seja escoado para os mercados nacional e internacional com aparência de licitude.

Embora tenham sido feitos progressos significativos na elaboração de leis e regulamentos para enfrentar esses crimes, ainda existem muitas lacunas nas legislações nacional e internacional. Além disso, os órgãos de aplicação da lei enfrentam uma série de desafios na investigação e persecução desses crimes, incluindo a falta de recursos e a complexidade das transações financeiras envolvidas.

Medidas para fortalecer a prevenção, a detecção e a punição da corrupção, da lavagem de dinheiro e da lavagem de ativos ambientais são urgentes e fundamentais, assim como o aprimoramento da capacidade operacional para fechar as lacunas que permitem que os criminosos atuem impunemente, numa abordagem que eleve a natureza à condição de sujeito de direito.

Além disso, são necessários esforços adicionais para melhorar a cooperação internacional e aumentar a transparência nos setores afetados. Os países precisam desenvolver e aprofundar parcerias transfronteiriças para enfrentar eficazmente essa interconexão. Parece não haver dúvidas de que somente através de esforços conjuntos e abordagens integradas será possível proteger efetivamente o meio ambiente e promover a justiça ambiental em escala global.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 10.10.2024 – PÁG.E1

Câmara Superior do Carf nega imunidade tributária à Cesgranrio

Entendimento da 2ª Turma, de que fundação não seria uma instituição de ensino, difere do adotado pela 1ª Turma em outro caso

Por
Marcela Villar

Tributarista Leandro Cabral: acórdão contrário à Cesgranrio desrespeita a determinação e parecer do MEC/AGU — Foto: Denio Simoes/Valor

A **2ª Turma** da **Câmara Superior** do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**) negou **imunidade tributária** à **Fundação Cesgranrio**, responsável pela aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**) e outros **concursos públicos**. Por voto de qualidade, os





CLIPPING

DATA

10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

conselheiros entenderam que a entidade não por ser classificada como **instituição de ensino** e, portanto, não teria direito ao **benefício fiscal** previsto na **Constituição Federal**.

A Câmara Superior reverteu decisão anterior favorável à Cesgranrio e manteve cobrança de R\$ 89 milhões de Imposto de Renda (IRPJ) e CSLL referente ao ano de 2010. A decisão alarmou tributaristas, principalmente porque destoa de outro precedente recente, favorável à Fundação Carlos Chagas.

Na ocasião, a 1ª Turma da Câmara Superior afastou cobrança de R\$ 107 milhões. Por maioria, chegou a uma conclusão diferente, entendendo que a imunidade tributária constitucional deve ser interpretada de forma ampla, contemplando as atividades de organização de processos seletivos. São os primeiros casos julgados pela última instância do Carf.

A isenção de tributos discutida nos processos está prevista no artigo 150, inciso VI-C, da Constituição, que veda a criação de impostos sobre “patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos”. A previsão também consta no Código Tributário Nacional (CTN), no artigo 14-II, que prevê que a instituição deve aplicar integralmente, no país, seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais.

Uma terceira norma, porém, restringe esse conceito. A Lei nº 9.532, de 1997, considera imune de carga tributária a instituição de educação “que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos”. É com base nesse dispositivo que a Fazenda Nacional se defende nesses processos.

No caso da Cesgranrio, a 2ª Turma considerou fundamental que a maior parte do faturamento da empresa adveio da aplicação de provas e vestibulares. Segundo a fiscalização, 99,62% da receita operacional de R\$ 154,4 milhões da empresa vieram dessa atividade no ano de 2010. Por isso, para os fiscais, sua atuação principal “não guarda nenhuma relação com o conceito constitucional e infraconstitucional de educação”, pois “não estão relacionadas com o conceito de processo formativo do cidadão”.

A Cesgranrio contesta o percentual nos autos, indicando que seriam, na verdade, 68,6%. Alega ainda que “os serviços prestados de natureza educacional são as avaliações educacionais, as seleções de candidatos para o ingresso no ensino superior e o curso de mestrado em avaliação”. E que a própria Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério da Educação (MEC) a reconheceu como instituição de educação, no Parecer nº 903/2014.

A tese do contribuinte, porém, não foi acatada pelo conselheiro relator, Mário Hermes Soares Campos. “A atividade de avaliação em processos seletivos não se confunde com ensino e não enquadra como instituição de educação a entidade que tem por objeto a sua exploração, mesmo que com fins não lucrativos, não se habilitando à fruição da imunidade do imposto sobre a renda”, diz ele no acórdão (processos nº 12448.729885/2014-66 e nº 12448.725726/2016-54).

O conselheiro desconsiderou o parecer do MEC, pois só teria efeitos para o Direito Educacional, não repercutindo em outras searas jurídicas, como a tributária. Ele reformou a decisão anterior da 1ª Turma da 2ª Câmara da 1ª Seção, que havia feito uma interpretação mais ampla do dispositivo constitucional. Para o



CLIPPING

DATA

10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

19 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

colegiado, “embora as avaliações educacionais não sejam atividades de ensino propriamente, estão intrinsecamente vinculadas à ele” e são “instrumentos indispensáveis” para assegurar o padrão de qualidade educacional brasileiro.

Entendimento semelhante foi o da 1ª Turma da Câmara Superior do Carf, no processo da Fundação Carlos Chagas. Nesse caso, o Fisco ainda contestava que o lucro da fundação não era revertido para atividades internas voltadas para educação ou pesquisa, mas em aplicações do mercado financeiro, que somavam R\$ 1 bilhão. Mas, para os conselheiros, essa prática não violaria a previsão constitucional e os requisitos para o uso da imunidade.

O conselheiro Luis Henrique Marotti Toselli, redator do acórdão, afirma que a instituição só perderia o benefício se esse lucro fosse distribuído para terceiros, o que não foi indicado pela fiscalização. “A finalidade lucrativa que afastaria a imunidade não deve ser aferida isoladamente a partir das atividades geradoras de caixa (no caso aplicações financeiras), mas sim em face de eventual desvio de recursos (tirar da entidade para que terceiro lucre), o que sequer foi aventado nesse caso concreto”, afirma (processo nº 10830.727459/2018-72).

Para o tributarista Leandro Cabral, sócio do Velloza Advogados, o acórdão contrário à Cesgranrio desrespeita a determinação e parecer do MEC/AGU. “Ambas as fundações foram reconhecidas como instituições de educação e tiveram pareceres favoráveis da AGU. A Receita Federal discorda e ignora o trabalho feito pelo MEC, que é o ministério legítimo a classificar a instituição como de educação”, diz.

Na visão do advogado, isso demonstra “uma contradição do Estado brasileiro”, pois o Ministério da Fazenda estaria invadindo a competência do MEC “sem qualquer base legal”. Ele também afirma que a aplicação de provas e vestibulares são elemento essencial para o sistema educacional. “Se não tem uma avaliação que acompanhe a qualidade, se coloca em risco a própria educação”, diz. “É ter um olhar muito míope sobre o que é educação, de ser apenas e tão somente educar e não as demais ferramentas.”

Segundo a advogada Gisele Barra Bossa, sócia do Demarest e ex-conselheira do Carf, que inclusive foi relatora em julgamento anterior da Cesgranrio, a 1ª Turma da Câmara Superior costuma julgar matérias de IRPJ e CSLL e é mais favorável aos contribuintes. Já a 2ª Turma, que costuma julgar IRPF e contribuição previdenciária, tem entendimento mais favorável ao Fisco. “Existe uma falta de uniformidade entre as turmas de julgamento em uma situação análoga de serviços de concurso público.”

Gisele também chama a atenção que não foi comprovado que os valores recebidos pela aplicação do concurso público foram revertidos para outro fim que não a educação. “O Fisco não provou qualquer desvio de finalidade e a Constituição preserva a imunidade desde que o dinheiro decorrente da exploração da atividade educacional seja revertido para a instituição e não seja distribuído a sócios, por exemplo”, afirma.

Procuradas, a Cesgranrio e a Fundação Carlos Chagas não deram retorno até o fechamento da edição.

STJ decide destino de bens do ‘Faraó dos Bitcoins’

2ª Seção declarou que é do juízo falimentar a competência para dispor sobre os bens de uma empresa falida

Por Marcela Villar — De São Paulo

A **2ª Seção** do Superior Tribunal de Justiça (STJ) declarou que é do **juízo falimentar** a **competência** para dispor sobre os **bens** de uma **empresa falida**. O entendimento foi adotado no **caso** envolvendo o empresário **Glaudson Acácio dos Santos**, conhecido como “**Faraó dos Bitcoins**”.

Os ministros determinaram ontem o envio dos ativos apreendidos em ações penais contra companhias do empresário para a massa falida de uma delas, a G.A.S. Consultora & Tecnologia. A falência estava suspensa desde outubro do ano passado, aguardando a decisão do STJ.

Segundo advogados, agora o processo falimentar vai começar a andar e haverá transparência sobre os bens constritos pela Justiça Federal, onde os processos criminais correm em sigilo e não há sentença condenatória.

São cerca de 120 mil credores habilitados, a maioria pessoas físicas de baixa renda ou classe média, esperando receber valores investidos que foram desviados. Até então, não havia sido encontrado “nem um alfinete” no processo de falência, de acordo com fontes próximas ao caso. A estimativa é de uma dívida total de R\$ 9 bilhões. Não se sabe, porém, quantos bens foram apreendidos.

Preso em 2021, em decorrência da Operação Kriptos da Polícia Federal (PF), o “Faraó dos Bitcoins” é acusado de liderar organização criminosa responsável por um milionário esquema de pirâmide financeira iniciado em Cabo Frio, no Rio de Janeiro. A investigação policial aponta que o grupo do empresário teria movimentado pelo menos R\$ 38 bilhões no esquema ilegal de investimentos em criptomoedas.

É o segundo conflito de competência sobre a matéria julgado pelo STJ. O primeiro ocorreu em 2009, na falência do Banco Santos. Na ocasião, também se determinou o envio dos bens dos sócios investigados na seara criminal, como os do empresário Edemar Cid Ferreira, para a massa falida. Os primeiros recursos chegaram na ação falimentar cerca de sete anos depois (CC 76861).

O precedente foi citado pela ministra Nancy Andrighi, relatora do caso da G.A.S, no julgamento de ontem. Ela levou em conta o princípio do juízo universal falimentar, que deve concentrar todas as decisões que





CLIPPING

DATA

10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

21 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

envolvam o patrimônio da falida. Essa previsão está no artigo 76 da Lei 11.101/2005. “Após a quebra, revela-se descabido o prosseguimento de atos de expropriação contra a falida em outros juízos”, disse a ministra Nancy, acompanhada por unanimidade (CC 200512).

O conflito de competência foi suscitado pela massa falida. O processo falimentar tramita na 5ª Vara Empresarial o Rio de Janeiro e as ações criminais, na 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, que se negou a remeter os bens apreendidos. O argumento foi de que era preciso deixar os ativos para a União, por conta do princípio do perdimento, previsto no artigo 91 do Código Penal, que determina a transferência forçada de bens para o Estado em condenações penais.

Em seu voto, porém, a ministra afirmou que o processo penal deve se limitar à aplicação da pena e que não é prioridade arrecadar bens, pois essa função cabe ao juízo falimentar. E que a própria União poderia se habilitar nos autos da falência para receber possíveis verbas do confisco penal, “desde que realizado o pagamento dos credores, inclusive os quirografários”.

Nos autos, os valores que os credores teriam a receber advêm de “saldos de contas bancárias, saldos de contas em corretoras de criptomoedas, bens pessoais dos sócios, wallets (carteiras), cold wallets (carteira fria ou carteira offline), dinheiro em espécie, bens móveis e imóveis”.

Para o advogado Luciano Bandeira, sócio do Bandeira, Santoro & Garcia e presidente da seccional fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ), que atuou pela massa falida no STJ, a decisão reforça a prevalência do juízo falimentar. “É uma resposta do Estado dizendo que o processo de falência tem uma finalidade social de pagar aqueles que foram lesados”, diz.

Na visão dele, o STJ fez por bem aplicar o precedente do Banco Santos. “Foi exatamente a mesma hipótese e os casos são quase idênticos”, afirma. Também atuou pela falida Pedro Palheiro, do Palheiro & Costa.

Fabrizio Dazzi, sócio do Dazzi Advogados Associados, que atua para um dos credores, diz que um dos primeiros conflitos de competência julgados em falências e recuperações judiciais envolvia a Varig, em que se discutia a prevalência entre as esferas trabalhista e empresarial. “Em um eventual conflito de competência, todas as decisões devem ser processadas no juízo falimentar”, afirma ele, que fez o pedido de falência da G.A.S., que foi decretada em fevereiro de 2023.

Dazzi diz que não há informação sobre quantos ativos estão nas mãos da Justiça criminal. “Eles não cumpriram os ofícios da vara falimentar e não remeteram os valores para o processo. Então, não temos essa informação ainda. Tudo está muito obscuro e escondido”, afirma. “Essa decisão no conflito de competência é o único caminho para termos essa transparência”. Dazzi representa o advogado Jansens Kalil Siqueira, que investiu R\$ 1,2 milhão na empresa do “Faraó dos Bitcoins”.

Procurado pelo **Valor**, um dos administradores judiciais do caso, Bruno Rezende, da Preserva-Ação, não deu retorno até o fechamento da edição.



CLIPPING

DATA

10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Destaque

Uso de logomarca do INPI

A Justiça Federal concedeu liminar ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) para que uma empresa de assessoria empresarial retire de suas páginas na internet, redes sociais e outras propagandas referências à sigla e à logomarca da autarquia. A 1ª Vara Federal de Criciúma (SC) acolheu o argumento do INPI, de que os símbolos estariam sendo usados com objetivos particulares de proveito econômico. De acordo com a liminar, a vedação de uso da sigla e da logomarca do INPI para finalidades não autorizadas está prevista no Código Civil e da própria lei de propriedade industrial. O Código Penal estabelece, ainda, que o uso irregular de identificações de órgãos públicos pode configurar crime. “A intenção dessas disposições legais é evitar o uso indevido da imagem das autarquias e fundações, e, por consequência, impedir que a população em geral seja enganada”, disse o juiz Germano Alberton Júnior. Ele negou, entretanto, o pedido de exclusão do portal da empresa da rede mundial de computadores. “O dano à coletividade pode ser facilmente evitado se a parte requerida remover as referências ao INPI (sigla e logomarca) de suas redes sociais e site”, acrescentou o magistrado. A empresa tem 15 dias para cumprir a liminar, sob pena de multa diária de R\$ 500. Cabe recurso (processo nº 5007834-96.2024.4.04.7204).

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 10.10.2024 – PÁG.E2

Possível efeito rebote na atualização do valor de imóvel

A Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.222 extrapola as disposições constantes na Lei nº 14.973/2024

Por

Thiago Francisco Ayres da Motta e Isadora Becker Rieper

Em setembro, o governo federal introduziu no ordenamento jurídico algumas medidas tributárias, a partir de inovações e alterações legislativas por meio da Lei nº 14.973/2024. Dentre as quais, destacam-se as novas regras para atualização de valores de bens imóveis a valor de mercado para pessoas físicas e jurídicas. A lei foi regulamentada pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 2.222/2024.

A nova legislação estabelece que a pessoa física residente no país poderá optar por atualizar o valor dos bens imóveis já informados em Declaração de Ajuste Anual (DAA), hipótese em que o IRPF seria tributado à alíquota definitiva de 4% sobre a diferença entre o novo valor do custo atualizado e o custo de aquisição original.

Já as pessoas jurídicas que optarem pela atualização dos valores dos imóveis constantes no ativo permanente (não circulante) poderão fazê-la mediante a aplicação das alíquotas definitivas de 6% de IRPJ e 4% de CSLL.



CLIPPING

DATA
10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
23 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

A IN RFB nº 2.222/2024, no artigo 4º, estabeleceu quais os imóveis são passíveis de atualização, incluindo aqueles situados no exterior já atualizados pela Declaração de Opção pela Atualização de Bens e Direitos no Exterior - Abex, em conformidade com a Lei nº 14.754/2023. Em ambos os casos, a opção deverá ser realizada nos termos estabelecidos pela Receita Federal, com o pagamento dos tributos até 16 de dezembro.

A princípio, presume-se que a atualização dos valores dos bens imóveis significaria enorme vantagem tributária e financeira aos contribuintes, tendo em vista que o ganho de capital, normalmente, é tributado, no caso das pessoas físicas, às alíquotas de IRPF que variam de 15% a 22,5%, a depender da parcela de ganhos (artigo 21 da Lei nº 8.981/95), e de até 34% de IRPJ e CSLL, no caso de pessoas jurídicas (se o resultado for positivo). Porém, em nossa visão, a atualização de valores, em certas situações, poderá gerar maior carga tributária aos contribuintes quando da alienação dos bens imóveis.

Isso porque, embora a legislação estabeleça que a tributação seria definitiva e, portanto, em tese, o valor relativo à atualização não deveria ser tributado novamente, não há previsão sobre a possibilidade de compensação dos tributos pagos no momento da atualização com os tributos devidos por ocasião da alienação, o que poderia resultar na dupla tributação deste valor (apenas sobre a parcela da atualização).

Com efeito, o artigo 8º da Lei nº 14.973/2024 e artigo 12 da IN RFB nº 2.222/2024 determinam que, na alienação do bem imóvel, antes de transcorridos 15 anos da atualização, o valor do ganho de capital será calculado a partir da seguinte fórmula: ganho de capital = valor da alienação - [custo do bem antes da atualização + (diferencial de custo tributado a título de atualização x percentual proporcional ao tempo decorrido da atualização até a Venda)].

Analisando-se a fórmula e os percentuais proporcionais ao tempo decorrido da atualização até a alienação, verifica-se que as operações ocorridas após 15 anos não terão nova incidência tributária além dos percentuais de atualização originais (4% para IRPF; 6% e 4% para IRPJ e CSLL, respectivamente), especificamente sobre a parcela da atualização.

Caso o imóvel seja alienado em momento anterior a esses 15 anos, na prática, a tributação final poderá, algumas vezes, ser maior do que aquela que o contribuinte teria se não houvesse optado pela atualização. Isso porque, pela leitura da norma, o valor da tributação que recai sobre o ganho de capital na alienação dos bens, a partir da aplicação da fórmula indicada acima, deve ser somado ao valor já tributado quando da atualização dos valores dos imóveis. Ou seja, haverá duas tributações que não, necessariamente, resultarão em um percentual inferior àquele que teria sido pago caso os imóveis não tivessem sido atualizados.

Tomando o exemplo de uma pessoa física que optar por atualizar o valor do custo de aquisição nos termos da lei e depois alienar o mesmo imóvel em período inferior a 36 meses, ao realizar o cálculo com base na fórmula prevista na legislação, o ganho de capital final da operação seria o mesmo sem considerar o valor do diferencial de custo tributado anteriormente e, portanto, a princípio, não seria vantajosa a atualização do bem imóvel neste caso.

Isto é, caso o imóvel seja alienado em até três anos da atualização, a tributação total será mais onerosa no patamar de, no mínimo, 19% sobre a parcela da atualização, considerando a tributação regular na alienação de 15% (menor alíquota) e a tributação na atualização do bem imóvel à alíquota de 4%.

Assim é que, pela análise das novas regras, deve ser analisado o caso concreto para identificar por quanto tempo o imóvel objeto de atualização e tributação supostamente reduzida precisa permanecer no patrimônio da pessoa física ou no ativo permanente da pessoa jurídica para fazer valer à pena a estratégia de tributação da atualização do custo de aquisição.

Por fim, o parágrafo 2º do artigo 12 da IN RFB nº 2.222/2024 afirma que, sobre o ganho de capital apurado na alienação, incidirão as alíquotas do artigo 21 da Lei nº 8.981/95 (15% a 22,5%), sem fazer qualquer referência se tais alíquotas seriam aplicáveis tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas. Essa questão deve ser esclarecida pela Receita Federal, na medida em que a instrução normativa em referência, ao que nos parece, extrapola as disposições constantes na Lei nº 14.973/2024.

Thiago Francisco Ayres da Motta e Isadora Becker Rieper são, respectivamente, sócio e advogada da área tributária do Castro Barros Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB

Dia 10 de outubro - Dia Mundial da Saúde Mental

“Saúde mental para todos: vamos torná-la realidade” : 10/10 – Dia Mundial da Saúde Mental



No Sistema das Nações Unidas as comemorações do Dia Mundial da Saúde Mental se estendem ao longo de todo o mês de outubro, com painéis de discussão, eventos e atividades.

O tema deste ano para o mês de campanha: “Saúde Mental em um Mundo Desigual” pretende aumentar a conscientização e lançar um apelo à ação para proteger as populações em risco, pois, em um mundo cada vez mais polarizado, com ricos se tornando mais ricos e o número de pessoas vivendo na pobreza ainda muito alto, evidencia que o acesso aos serviços de saúde mental continua desigual.

Em todos os países a pandemia teve um grande impacto na saúde mental das pessoas. Alguns



CLIPPING

DATA
10.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
25 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

grupos, incluindo profissionais de saúde e outros trabalhadores da linha de frente, estudantes, pessoas que vivem sozinhas e aqueles com problemas de saúde mental pré-existent, foram particularmente afetados.

Para o Dia Mundial da Saúde Mental deste 10 de outubro, a Organização Mundial da Saúde (OMS), definiu como slogan: “Saúde mental para todos: vamos torná-la realidade”.

Durante a campanha de 2021, a OMS mostrará os esforços feitos em alguns desses países e encorajá-lo a destacar histórias positivas como parte de suas próprias atividades, como uma inspiração para outras pessoas.

Passados mais de 18 meses desde o início da pandemia COVID-19, em alguns países a vida está voltando a ter alguma aparência de normalidade; em outros, as taxas de transmissão e internações hospitalares permanecem altas, prejudicando a vida de famílias e comunidades.

É hora de capitalizar essa energia renovada entre os líderes governamentais para tornar realidade o atendimento de saúde mental de qualidade para todos. O Dia Mundial da Saúde Mental é uma oportunidade para governantes, organizações da sociedade civil e muitos outros falarem sobre os passos que já estão dando e que pretendem dar em prol desse objetivo.